



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

## EDITAL DIRPS Nº 5/2024

11 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.082985/2023-76

## EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 2/2024

## Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas Com Deficiência - PCD

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoa com Deficiência – Pcd**, para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados pela UFU, pelo Sistema de Seleção Unificado - SiSU - Edição/2024, conforme Edital DIRPS Nº 2/2024.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28/12/2016 e Lei nº 14.723 de 13/11/2023.
- 1.2. O (a) candidato(a) aprovado(a) nas Modalidades de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28/12/2016 e Lei nº 14.723 de 13/11/2023, deverá fazer a Solicitação da Homologação de Condição de Deficiência descrita no **item 2.** deste Edital.
- 1.3. De acordo com a Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*", e se enquadra nas seguintes categorias:
- 1.3.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tripararesia, trioplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);
- 1.3.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);
- 1.3.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);
- 1.3.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);
- 1.3.5. **Transtorno de Espectro Autista (TEA):** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:
- 1.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestadas por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012); e
- 1.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012).
- 1.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004).
- 1.4. O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.
- 1.5. O(A) candidato(a) será submetido(a) à averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria da UFU e, na hipótese da não homologação, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme **subitem 3.5.**
- 1.6. A Universidade Federal de Uberlândia instituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá anexar documentação nos períodos estabelecidos no Edital Complementar de Procedimentos de Matrícula, que estará disponível no Portal PROGRAD <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo.
- 2.2. O modelo de Laudo Médico estará disponível no Portal PROGRAD <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo. O Requerimento de Homologação da Condição de Deficiência será gerado pelo sistema após o preenchimento pelo(a) candidato(a) do formulário eletrônico de solicitação de homologação de Pessoas com Deficiência.
- 2.3. O(A) candidato(a) deverá anexar no formulário de solicitação de homologação os seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência listada no **subitem 1.3:**
- 2.3.1. **Laudo médico, para todos(as) candidatos (as),** conforme modelo descrito no **subitem 2.2**, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o atestado;
- 2.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade;**
- 2.3.3. **Exame de Audiometria** (para candidato(a) com Surdez ou Deficiência Auditiva), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame;

- 2.3.4. **Exame Oftalmológico** (para candidato(a) Cegueira ou Baixa Visão) em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, com o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame;
- 2.3.5. **Exame(s) que comprove(m) a deficiência física** (para candidatos com Deficiência Física);
- 2.3.6. **Relatório de avaliação psicológica (para candidato(a) com Deficiência Intelectual)** que demonstre que, ao longo da vida, o(a) candidato(a) apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004), **realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. O relatório deve constar: histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana; descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso (conforme modelo publicado nesse edital).**
- 2.3.6.1. **Relatório de avaliação psicológica (para candidato(a) com Transtorno de Espectro Autista-TEA)** que comprove sua condição ao longo da vida, **realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. O relatório deve constar: histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana; descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso (conforme modelo publicado nesse edital).**
- 2.3.7. Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 50MB), no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: **Eu, "dizer o nome", inscrito (a) no Processo Seletivo SISU) 2024 me autodeclaro, "pessoa com deficiência (dizer o tipo de deficiência)".** E apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:
- 2.3.7.1. Boa iluminação;
- 2.3.7.2. Fundo branco;
- 2.3.7.3. Sem maquiagem;
- 2.3.7.4. Sem filtros de edição; e
- 2.3.7.5. Boa resolução.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do(a) candidato(a) irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **subitem 2.3** deste Edital, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. A Comissão de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes.
- 3.2. O(a) candidato(a) será submetido à averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão de Validação descrita no **subitem 1.6**. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).
- 3.3. A Comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista via web conferência e (ou) presencial, se julgar necessário. O(a) candidato será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por e-mail ou contato informado no requerimento de homologação de condição de deficiência. **No caso de candidatas com deficiência intelectual ou TEA, é necessária a presença de um acompanhante (familiar) durante a entrevista.**
- 3.4. A não apresentação da documentação específica pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará a não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, indeferimento da solicitação de matrícula e perda da vaga.
- 3.5. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:
- 3.5.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 3.5.2. Não apresentou documentação exigida conforme **subitem 2.3**;
- 3.5.3. Não compareceu à entrevista, em caso de convocação feita pela Comissão; e
- 3.5.4. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio dos documentos enviados.
- 3.6. **DA NÃO HOMOLOGAÇÃO.** O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Não Homologada
- 3.6.1. poderá acessar o resultado da avaliação no Portal PROGRAD;
- 3.6.2. poderá interpor recurso, uma única vez, à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem descritos na avaliação; e
- 3.6.3. em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.
- 3.7. **DA HOMOLOGAÇÃO** - O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente de que
- 3.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 13.409 de 28/12/2016 e Lei nº 14.723 de 13/11/2023**, apenas para este processo de seleção para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 3.7.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [recursocotapcd@prograd.ufu.br](mailto:recursocotapcd@prograd.ufu.br)
- 3.9. Para mais informações, orientações e esclarecimentos, acesse o site de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>>.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 11/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5093881** e o código CRC **DE540259**.